



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

**Item 1** - Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

**Item 2** – Ampla participação

**Processo nº. JFES-ADM-2022/00082**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei nº. 10.520/2002**, do **Decreto nº. 10.024/2019**, **Decreto nº. 7.892/2013**, da **Lei Complementar nº. 123/2006**, do **Decreto nº. 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 19 de setembro de 2022

**HORÁRIO:** 13h00 (horário de Brasília/DF)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 90014

**DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/0001-82**

**Código UASG: 90014**

**Endereço:** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

**Bairro:** Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

**Site:** [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES:** Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

**E-mail:** [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)



JFESADM202200082/02

**DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

**CNPJ 37.115.482/0001-35**

**Código UASG: 926015**

**Endereço:** SPO, Lote 23, Bloco F - Complexo da PCDF

**Bairro:** Sudoeste - CEP: 70.610-907 - Brasília-DF

**Site:** <https://www.pcdf.df.gov.br/>

**Divisão de Arquitetura e Engenharia - Seção de Apoio Administrativo – Tel: 061-3207-4702/4700**

**e-mail:** [dae-saa@pcdf.df.gov.br](mailto:dae-saa@pcdf.df.gov.br)





## SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de POLTRONAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

- 1.1. A **licitação** será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao **licitante** a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. **Item 1** - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006), com entrega na sede da Justiça Federal do Espírito Santo, localizada em Vitória-ES.
- 1.3. **Item 2** – de ampla participação, com entrega na Divisão de Recursos Materiais da Polícia Civil do Distrito Federal, localizada em Brasília-DF.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. **Para o item 2** (ampla participação): poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. **Para o item 1** (exclusivo de ME e EPP): poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

10. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

11. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:

11.1. **Para o item 1 (exclusivo de ME e EPP):**

11.1.1. Que não se qualifique como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais - MEI.

11.1.2. Que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2. Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).

11.3. Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.

11.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

11.5. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

11.6. Condenados por ato de improbidade administrativa.

11.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

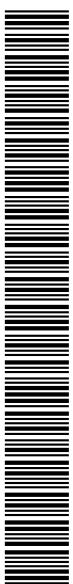
11.9. Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.

11.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

11.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

11.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.13. Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.



JFESADM202200082/02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**11.14.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**11.14.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**12.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

**12.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

**12.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

**13.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

**14.** Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

**14.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.

**14.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.

**14.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.

**14.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.** A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

#### SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**16.** Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos





documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

**16.1.** **Registrar** o preço total do item em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

**16.1.1.** Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

**16.2.** **Anexar** os documentos de habilitação: o **licitante** poderá não anexar no sistema eletrônico **Comprasnet** os documentos de habilitação, considerando que todos os documentos exigidos para este certame já constam no **SICAF**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

**17.** É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

**18.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**19.** Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**20.** Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**21.** Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

**22.** O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

**23.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**24.** A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**25.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**26.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

**27.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





**28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**29.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

**30.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

**31.** Não há previsão de visita técnica para a presente **licitação**.

#### SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**32.** A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**33.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**34.** Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**35.** O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

**35.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**36.** Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.

**37.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Demonstrativa de Preço.

**38.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**39.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**40.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**40.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.





## SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

**41.** Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**41.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

**42.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**43.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**44.** Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.

**45.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**46.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexistente.

**47.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**48.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.

**49.** Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**50.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

**51.** Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “**ABERTO**”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**52.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**53.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**54.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**55.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**56.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





**57.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**58. Para o item 2 (ampla participação):**

- 58.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 58.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 58.2.1.** Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 58.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 58.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 58.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**59.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**60.** A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**60.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**60.1.1.** No país.

**60.1.2.** Por empresas brasileiras.

**60.1.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**60.1.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**61.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

#### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**62.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

**63.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**64.** **Para o item 1 (exclusivo de ME e EPP):** após a negociação do preço, como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante** melhor classificado, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparéncia do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**65.** Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**66.** Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**67.** Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

**67.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**68.** A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:





- 68.1.** Preços unitário e total do item.
- 68.2.** Marca e modelo do equipamento.
- 68.3.** Prazo de garantia de, no mínimo, **07 (sete) anos**. Caso não apresente o referido prazo, será considerada oferta de garantia de **07 (sete) anos**, conforme item 9 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**.
- 68.3.1.** Os serviços de manutenção e reparos que eventualmente se façam necessários ao longo do período da Garantia deverão ser prestados por empresas localizadas: na região da Grande Vitória-ES para as poltronas entregues na JFES (Item 1); e em Brasília-DF, para as poltronas entregues na PCDF (item 2).
- 68.4.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 68.5.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 69.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 69.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 69.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 69.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 69.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 70.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 70.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 70.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 71.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.





**72.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

- 72.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 72.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 72.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**73.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**74.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços.

**75.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **AMOSTRA** seguindo o mesmo padrão do especificado no Edital e seus Anexos, a ser entregue em até 8 (oito) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, na sede da Justiça Federal (Seção de Patrimônio), Av: Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória, ES, para ser analisada pela equipe de apoio técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

- 75.1.** Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 3 (três) dias úteis, caso a licitante comprove que a **AMOSTRA** já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.
- 75.2.** Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação da remessa da **AMOSTRA**: nota fiscal de contratação da transportadora, guia de remessa de produto ou outro documento hábil para comprovação do envio.

**76.** **AMOSTRAS** a serem apresentadas:

- 76.1.** 1 (uma) unidade da Poltrona giratória.
- 76.2.** A **AMOSTRA** apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do mobiliário, além de estar acompanhada do manual de instruções, do Certificado de Garantia do Fabricante.

**77.** Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das **AMOSTRAS** são:

- 77.1.** Análise de conformidade com o Termo de Referência.
- 77.2.** Análise de conformidade em relação às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, NR 17 – Ergonomia.
- 77.3.** Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação.
- 77.4.** Análise de acabamento. As **AMOSTRAS** deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou vícios. Além do esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura.

**78.** Para fins da presente contratação, entende-se por **AMOSTRA** o exemplar completo de mobiliário indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com





materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes do Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

**79.** No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por equipe designada pela CONTRATANTE, a **AMOSTRA** poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a:

- 79.1.** Confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e
- 79.2.** Aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos.

**80.** Por meio de mensagem do Pregoeiro, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento de avaliação da **AMOSTRA**, cuja presença será facultada a todos os interessados, inclusive aos demais licitantes.

- 80.1.** O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da **AMOSTRA**.

**81.** Durante o período de exame da **AMOSTRA**, poderá haver solicitação de informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

**82.** A equipe de apoio técnico da licitação pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da **AMOSTRA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia marcado para a avaliação das **AMOSTRAS**, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a **AMOSTRA** apresentada.

**83.** Quando da “aprovção com ressalvas”, a licitante poderá se manifestar formalmente confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto por ocasião da contratação.

- 83.1.** A hipótese de “aprovção com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto).

**84.** A licitante deverá entregar, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise, devendo ser comunicado pelo pregoeiro, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a inserção do laudo no sistema eletrônico do pregão.

**85.** A **AMOSTRA** aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação.

- 85.1.** Se a **AMOSTRA** sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**86.** Se a **AMOSTRA** não atender às especificações, a proposta da licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.

**87.** A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida **AMOSTRA**, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.

**88.** Caso a retirada da **AMOSTRA** não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, o Tribunal incluirá o bem em processo de desfazimento.

**89.** A apresentação de **AMOSTRA** falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

**90.** A **AMOSTRA** será dispensada somente se a poltrona ofertada for da mesma marca e modelo de referência.

**91.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

**92.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**93.** Para o item 02: sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**94.** Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**95.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**95.1.** SICAF.

**95.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

**95.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**95.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>

**95.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

**96.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





**97.** Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

**98.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

**98.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**98.1.1.** Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.

**99.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

**100.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante, exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**101.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

**101.1.** A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

**101.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

**101.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**101.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

**102.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





**103.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**103.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

**104.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

**105.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**105.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**105.2.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**105.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**106.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

**106.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

**107.** Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**108.** Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**109.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**110.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.





**111.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

**111.1.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**111.2.** Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**111.3.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

**112.** A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

**113.** Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

**114.** Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**115.** A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

**116.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

**117.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**118.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**119.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**119.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**119.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**120.** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**120.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (“Mensagens”).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**120.2.** Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**120.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**121.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**122.** A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

#### SEÇÃO XVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**123.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**124.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**125.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**126.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**127.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura da ata de registro de preço, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**127.1.** O prazo para a assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

**127.2.** Preferencialmente, da ata de registro de preço será assinada digitalmente.

**127.3.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis.

**128.** Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

#### SEÇÃO XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**129.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### SEÇÃO XIX – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES





**130.** Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

#### SEÇÃO XX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**131.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### SEÇÃO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**132.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**132.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

**132.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

**132.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

**132.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

**133.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**133.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**133.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**133.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**134.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

**135.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

**135.1.** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)  
– Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital

**136.** Conforme Artigo 3º, da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**137.** Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### SEÇÃO XXII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**138.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### SEÇÃO XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**139.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**140.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXV – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**141.** Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no item 9 do Anexo 1 - Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

**142.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**143.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 143.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 143.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 143.3.** Apresentar documentação falsa.
- 143.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 143.5.** Não mantiver a proposta.
- 143.6.** Falhar na execução do contrato.
- 143.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 143.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 143.9.** Declarar informações falsas.
- 143.10.** Cometer fraude fiscal.





**144.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**145.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

**146.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**147.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

**147.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**147.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

**147.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**147.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**148.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**149.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**150.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

**151.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**152.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**153.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**154.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

**155.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





#### SEÇÃO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**156.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**157.** A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**158.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**159.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**160.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**161.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**162.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**162.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

**163.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**164.** A **Pregoeira NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

**165.** O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifes.jus.br](http://www.ifes.jus.br), na opção “Licitações”.

**166.** O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: [selic@ifes.jus.br](mailto:selic@ifes.jus.br).

**167.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

**168.** Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

**169.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

**170.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



JFESADM202200082V02

SIGA 



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**171.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

**172.** Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**173.** Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**174.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**175.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**176.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**177.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**178.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**179.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**180.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

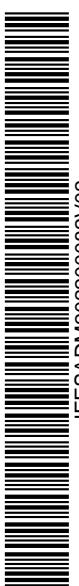
**181.** O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**181.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**181.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**182.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.



JFESADM202200082/02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**183.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

#### SEÇÃO XXX – DOS ANEXOS

**184.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

**184.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.

**184.2.** Anexo 2 – Planilha Demonstrativa de Preços.

**184.3.** Anexo 3 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**184.4.** Anexo 4 – Minuta de Ata de Registro de Preço.

**184.5.** Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 31 de agosto de 2022.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>



SIGA



**TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços de **POLTRONAS** conforme especificações abaixo.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS DOIS ITENS:**

<b>ITEM 1 (exclusiva ME e EPP)</b>				
<b>Código SIASG</b>	<b>Material</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Registrada</b>	
476879	Poltronas - para Gabinetes Juízes	<p><b>ASSENTO:</b> Estrutura do assento em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. A superfície do assento deve ser em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, oferecendo excelente conforto também no que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal, que se adapte ao corpo do usuário minimizando a pressão nos pontos de contato entre o corpo e a cadeira e que retenha sua forma original quando desocupado.</p> <p>Dimensões aproximadas: profundidade 530 mm e largura 575 mm (permite variação de 1cm).</p> <p><b>ENCOSTO:</b> Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. A superfície do assento deve ser em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, que propicia melhor distribuição da pressão do corpo do usuário, e oferecendo excelente conforto também no que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal.</p> <p>Dimensões aproximadas: Largura 490 mm e altura (sem o apoio de cabeça) de 660 mm (permite variação de 1cm).</p> <p><b>APOIO LOMBAR:</b> Apoio lombar (almofada) com superfície revestida, regulável na altura em</p>	10	



JFESADM202200082V01



JFESADM202200082V02



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>

**SIGA**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

**SIGA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		<p>várias posições, permanecendo seu espaldar fixo.</p> <p><b>Terão preferência cadeiras com suporte para a região pélvico-sacral (parte inferior das costas abaixo da linha do cinto).</b></p> <p><b>INCLINAÇÃO:</b> A inclinação da cadeira deve oferecer um deslocamento suave e firme (reclinação e retorno), acompanhar permanentemente os movimentos dos usuários, garantindo o bom sentar e o contínuo suporte à espinha dorsal.</p> <p><b>APOIA BRAÇOS:</b> desenvolvidos em formato anatômico, sendo a parte superior fabricada em poliuretano injetado e estrutura em resina termoplástica de alta resistência mecânica ou alumínio fundido de alta resistência mecânica..</p> <p>Possuir quatro tipos de regulagens: altura, profundidade (aproximação), abertura e ângulo - permitindo o apoio de cotovelo mais confortável para as várias tarefas em diárias. O apoia-braço deve acompanhar a inclinação do encosto quando regulado.</p> <p><b>APOIO DE CABEÇA:</b> Possuir estrutura e sistema idêntico ao assento e encosto ao da poltrona.</p> <p>Com regulagem de inclinação e altura através de duas articulações um de livre movimento e outra com ajuste em, no mínimo, quatro posições distintas através de botão de acionamento.</p> <p>Largura mínima de 325 mm e altura mínima de 200 mm.</p> <p><b>MECANISMO:</b> Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada que garante bom acabamento e alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 micrônios; com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxate e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantam grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p>	
--	--	--	--



JFESADM202200082V01



JFESADM202200082V02



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

		<p>Possuir comandos extremamente fáceis que permitem a regulagem da altura e o bloqueio do movimento em 4 posições. Possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de 2:1 respectivamente.</p> <p>Ajuste da tensão através de manípulo que possibilite adequar o movimento relax ao biotipo do usuário;</p> <p>Mecanismo com sistema anti-impacto para o encosto impedindo o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo;</p> <p><b>COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA</b>  Coluna de regulagem de altura por açãoamento a gás com 100 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns, que garantam grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p>Bucha guia para o pistão injetada em resina de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes, com perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade.</p> <p>Pistões a gás para regulagem de altura fixados ao tubo central através de porca rápida em conformidade com a norma DIN EN 16955, classe 4;</p> <p>O movimento de rotação da coluna sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação;</p> <p>Sistema preciso de acoplamento à base através de cone morse, conferindo facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p><b>BASE:</b> Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Alojamento para</p>	
--	--	--	--



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>

SIGA 



JFESADM202200082V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>



JFESADM202200082V02

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		<p>engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação.</p> <p>Sistema preciso de acoplamento a coluna central através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Base com 5 patas fabricada em nylon ou liga de alumínio injetado sob pressão que garanta alta resistência mecânica, polido ou revestimento em pintura de epóxi. Possuir raio da pata de 345 mm no mínimo.</p> <p><b>RODIZIOS:</b> Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro, no mínimo, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de no mínimo 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilite acoplamento fácil e seguro à base.</p> <p>Cada roda possuir duplo rolamento, substituindo o tradicional eixo horizontal impedindo acúmulo de sujeiras que podem apresentar travamento das rodas.</p> <p>Com banda de rodagem mórbida em poliuretano, que possa ser utilizado em <b>qualquer tipo de piso</b>.</p> <p>Possuir sistema de freio que trava os rodízios quando usuário levanta da cadeira, porém quando o usuário senta o giro é liberado. Com intensidade de frenagem regulável, realizada através de um parafuso localizado na parte inferior do rodízio, sendo possível aumentar ou eliminar completamente o freio, garantindo segurança ao usuário, pois reduz o deslocamento da cadeira ao se levantar.</p> <p><b>CAPACIDADE:</b> Suportar no mínimo <b>135 kg</b>, com comprovação documental.</p> <p><b>Marca / Modelo de Referência:</b></p>	
--	--	--	--



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>



JFESADM202200082V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>



JFESADM202200082V02

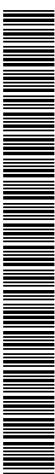
SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

			<b>Flexform (marca) / Flexotropic (modelo)</b>  Só serão admitidas cadeiras que atendam as normas da NR-17 e ABNT NBR 13962:2018, que traz especificações sobre as características físicas e dimensionais exigidas de móveis de escritório - cadeiras - e de como eles devem ser fabricados. <b>(Entrega na JFES: VITÓRIA - ES)</b>	
--	--	--	--	--

<b>ITEM 2 (ampla participação)</b>				
<b>Código SIASG</b>	<b>Material</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Registrada</b>	
476879	Poltronas - para Gabinetes Juízes	<b>ASSENTO:</b> Estrutura do assento em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. A superfície do assento deve ser em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, oferecendo excelente conforto também no que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal, que se adapte ao corpo do usuário minimizando a pressão nos pontos de contato entre o corpo e a cadeira e que retenha sua forma original quando desocupado.  Dimensões aproximadas: profundidade 530 mm e largura 575 mm (permite variação de 1cm).	20	



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>

**SIGA**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

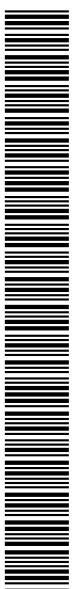
**SIGA**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		<p><b>ENCOSTO:</b> Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. A superfície do assento deve ser em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, que propicia melhor distribuição da pressão do corpo do usuário, e oferecendo excelente conforto também no que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal.</p> <p>Dimensões aproximadas: Largura 490 mm e altura (sem o apoio de cabeça) de 660 mm (permite variação de 1cm).</p> <p><b>APOIO LOMBAR:</b> Apoio lombar (almofada) com superfície revestida, regulável na altura em várias posições, permanecendo seu espaldar fixo.</p> <p><b>Terão preferência cadeiras com suporte para a região pélvico-sacral (parte inferior das costas abaixo da linha do cinto).</b></p> <p><b>INCLINAÇÃO:</b> A inclinação da cadeira deve oferecer um deslocamento suave e firme (reclinação e retorno), acompanhar permanentemente os movimentos dos usuários, garantindo o bom sentar e o contínuo suporte à espinha dorsal.</p> <p><b>APOIA BRAÇOS:</b> desenvolvidos em formato anatômico, sendo a parte superior fabricada em poliuretano injetado e estrutura em resina termoplástica de alta resistência mecânica ou alumínio fundido de alta resistência mecânica.</p> <p>Possuir quatro tipos de regulagens: altura, profundidade (aproximação), abertura e ângulo - permitindo o apoio de cotovelo mais confortável para as várias tarefas em diárias. O apoia-braço deve acompanhar a inclinação do encosto quando regulado.</p> <p><b>APOIO DE CABEÇA:</b> Possuir estrutura e sistema idêntico ao assento e encosto ao da poltrona.</p> <p>Com regulagem de inclinação e altura através de duas articulações um de livre movimento e outra com ajuste em, no mínimo, quatro posições distintas através de botão de acionamento.</p> <p>Largura mínima de 325 mm e altura mínima de 200 mm.</p>	
--	--	---	--



JFESADM202200082V01



JFESADM202200082V02



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA 



  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		<p><b>MECANISMO:</b> Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada que garante bom acabamento e alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns; com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantam grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p>Possuir comandos extremamente fáceis que permitam a regulagem da altura e o bloqueio do movimento em 4 posições. Possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de 2:1 respectivamente.</p> <p>Ajuste da tensão através de manípulo que possibilite adequar o movimento relax ao biotipo do usuário;</p> <p>Mecanismo com sistema anti-impacto para o encosto impedindo o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo;</p> <p><b>COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA</b> Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns, que garantam grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p>Bucha guia para o pistão injetada em resina de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes, com perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade.</p> <p>Pistões a gás para regulagem de altura fixados ao tubo central através de porca</p>	
--	--	--	--



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>



JFESADM202200082V01

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>



JFESADM202200082V02

SIGA 



  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		<p>rápida em conformidade com a norma DIN EN 16955, classe 4;</p> <p>O movimento de rotação da coluna sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação;</p> <p>Sistema preciso de acoplamento à base através de cone morse, conferindo facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p><b>BASE:</b> Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação.</p> <p>Sistema preciso de acoplamento a coluna central através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Base com 5 patas fabricada em nylon ou liga de alumínio injetado sob pressão que garanta alta resistência mecânica, polido ou revestimento em pintura de epóxi. Possuir raio da pata de 345 mm no mínimo.</p> <p><b>RODIZIOS:</b> Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro, no mínimo, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de no mínimo 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilite acoplamento fácil e seguro à base.</p> <p>Cada roda possuir duplo rolamento, substituindo o tradicional eixo horizontal impedindo acúmulo de sujeiras que podem apresentar travamento das rodas.</p> <p>Com banda de rodagem mórbida em poliuretano, que possa ser utilizado em <b>qualquer tipo de piso</b>.</p> <p>Possuir sistema de freio que trava os rodízios quando usuário levanta da cadeira, porém quando o usuário senta o giro é liberado. Com intensidade de frenagem regulável, realizada através de um parafuso localizado na parte inferior do rodízio, sendo possível aumentar</p>	
--	--	--	--



JFESADM202200082V01



JFESADM202200082V02



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA 

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

		<p>ou eliminar completamente o freio, garantindo segurança ao usuário, pois reduz o deslocamento da cadeira ao se levantar.</p> <p><b>CAPACIDADE:</b> Suportar no mínimo <b>135 kg</b>, com comprovação documental.</p> <p><b>Marca / Modelos de Referência:</b></p>  <p><b>Flexform (marca) / Flexotropic (modelo)</b></p> <p>Só serão admitidas cadeiras que atendam as normas da NR-17 e ABNT NBR 13962:2018, que traz especificações sobre as características físicas e dimensionais exigidas de móveis de escritório - cadeiras - e de como eles devem ser fabricados.</p> <p><b>(Entrega na PCDF: Brasília – DF)</b></p>	
--	--	--	--

### 3. DAS AMOSTRAS

- 3.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra seguindo o mesmo padrão do especificado no Edital e seus Anexos, a ser entregue em até **8 (oito) dias úteis**, contados da data da convocação do Pregoeiro, na sede da Justiça Federal (Seção de Patrimônio), Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória, ES, para ser analisada pela equipe de apoio técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.
- 3.1.1. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 3 (três) dias úteis, caso a licitante comprove que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
 Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>



JFESADM202200082V01

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>



JFESADM202200082V02

SIGA 



3.1.2. Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação da remessa da amostra: nota fiscal de contratação da transportadora, guia de remessa de produto ou outro documento hábil para comprovação do envio.

3.2. Amostras a serem apresentadas:

3.2.1. 1 (uma) unidade da Poltrona giratória;

3.2.2. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do mobiliário, além de estar acompanhada do manual de instruções, do Certificado de Garantia do Fabricante.

3.2.3. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

3.2.3.1. Análise de conformidade com o Termo de Referência;

3.2.3.2. Análise de conformidade em relação às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, NR 17 – Ergonomia;

3.2.3.3. Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação;

3.2.3.4. Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou vícios. Além do esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura;

3.2.4. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo de mobiliário indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes do Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

3.2.5. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por equipe designada pela CONTRATANTE, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou víncos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a:

3.2.5.1. Confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e

3.2.5.2. Aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos.

3.2.6. Por meio de mensagem do Pregoeiro, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento de avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, inclusive os demais licitantes.



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR. Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA. Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>



- 3.2.6.1. O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá o seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos os interessados, inclusive à empresa vencedora da amostra.
- 3.2.7. Durante o período de exame da amostra, poderá haver solicitação de informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.
- 3.2.8. A equipe de apoio técnico da licitação pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia marcado para a avaliação ou reprovando a amostra apresentada.
- 3.2.9. Quando da "aprovação com ressalvas", a licitante poderá se manifestar formalmente confirmado sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto por ocasião da contratação.
- 3.2.9.1. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto).
- 3.2.10. A licitante deverá entregar, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise, devendo ser comunicado pelo pregoeiro, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a inserção do laudo no sistema eletrônico do pregão.
- 3.2.11. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação.
- 3.2.11.1. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.
- 3.2.12. Se a amostra não atender às especificações, a proposta da licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à rejeição.
- 3.2.13. A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.
- 3.2.14. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, a Seção Judiciária incluirá o bem em processo de desfazimento.



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA 



JFESADM202200082V01



JFESADM202200082V02



- 3.2.15. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.
- 3.2.16. A amostra será dispensada somente se a poltrona ofertada for da mesma marca e modelo de referência.

#### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como transportes, tributos, carregadores, etc.
- 4.2. A proposta **deverá** conter indicação de prazo de garantia, conforme item 9 deste Termo de Referência, de no mínimo, de 07 (sete) anos.

#### 5. DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 5.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes locais:
- **ITEM 1** - Seção Judiciária do ES (Seção de Material) – **Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, bairro Ilha de Monte Belo, Vitória, ES – CEP 29.053.245;**
  - **ITEM 2** - Polícia civil do Distrito Federal (Divisão de Recursos Materiais – DRM/DAG) **SGON, Quadra 05, lotes 02/07 – Brasília, DF – CEP 70.610.650**
- 5.2. Os bens deverão ser montados pela (s) empresa (s) vencedora (s) dos respectivos itens (1 e 2).

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O dia e o horário (de 12 às 17h.) para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente, com antecedência mínima de 24 horas, pelos seguintes contatos:
- **ITEM 1**, Seção Judiciária do ES: Seção de material – telefones **(27) 3183-5004 / (27) 3183-5143, ou e-mail: [semat@jfes.jus.br](mailto:semat@jfes.jus.br)**;
  - **ITEM 2**, Polícia civil do Distrito Federal: Divisão de Recursos Materiais – telefone **(61) 3207-5629.**
- 6.2. O fornecedor procederá à entrega dos bens solicitados no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento, pelo contratado, **da ordem de fornecimento**, o que se poderá ser por e-mail.
- 6.3. O término do prazo para a entrega, caso se dê em dia sem expediente na SJES ou na PCDF, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- 6.4. Se houver montagem, este tempo será computado no prazo de entrega.



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR. Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA. Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA



6.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco do contratado, no endereço e quantidades adquiridas.
- 7.2. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.
- 7.3. O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Decreto nº 9.412/2018.
- 7.4. Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 7.5. Só será permitido o emprego de produtos novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais recondicionados, ou, ainda, que não atendam integralmente às especificações e condições aqui estabelecidas e em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 7.6. Quando da entrega dos bens no Almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a respectiva área de Material (da SJES e da PCDF) fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos bens entregues pela Contratada.
- 7.7. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, que será realizado exclusivamente pela Seção de Patrimônio ou por Comissão de Recebimento de Bens na JFES e pela Divisão de Recursos Materiais na PCDF e dependerá da verificação da qualidade e desempenho dos bens solicitados e de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.
- 7.8. Os bens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.
- 7.9. O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando não necessitar de montagem, do contrário, contados do término da montagem.
- 7.10. O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA 



JFESADM202200082V01



JFESADM202200082V02



avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

- 7.11. Se o contratado, eventualmente, já estiver em mora quanto da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 7.12. Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.
- 7.13. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias antes do termo limite de entrega.
- 7.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Constituem obrigações do contratado, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
  - 8.1.1. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas;
  - 8.1.2. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.
- 8.2. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos bens a serem fornecidos para a SJES ou para a PCDF;
- 8.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- 8.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- 8.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- 8.6. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes.



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA



- 8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

#### 9. DA GARANTIA

- 9.1. A Garantia do bem solicitado será, no mínimo, de 07 (sete) anos, **devendo ser especificada na proposta.**
- 9.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3. Os serviços de manutenção e reparos que eventualmente se façam necessários ao longo do período da Garantia deverão ser prestados por empresa localizada na região da Grande Vitória (compras efetuadas pela SJES) e empresa localizada em Brasília-DF (compras efetuadas pela PCDF).

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2. ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
  - 11.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:
    - A. Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
    - B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 11.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93 (com valores devidamente alterados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018):
    - A. Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>



SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>



SIGA 



B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

- 11.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 11.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:**

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

**TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.**

## 12. DAS ADESÕES



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>



SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>



SIGA 



12.1. Não serão aceitos pedidos de adesão à ata.

### 13. DA VALIDADE DA ATA

13.1. A Ata terá validade de 12 meses.

Vitória-ES, 04 de agosto de 2022.

**MARTINS PENA GUSMÃO**

Gestor/Supervisor em exercício

**ZENITE MARIA G. BREMENKAMP**

Supervisora da Seção de Patrimônio

**MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR**

Diretor da Divisão de Contratações e Material



Assinado com senha por MARTINS PENA GUSMÃO e MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3470543.31051149-6580 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31051149-6580>

SIGA



JFESADM202200082V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>



JFESADM202200082V02

SIGA

### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-ADM-2022/00082 - Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras para magistrados.

Item	Descrição	Qtde	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário (Mediana)	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Poltronas - para Gabinetes Juízes, conforme especificações do Termo de Referência. Entrega na JFES - VITÓRIA-ES.	10	R\$ 6.105,00	R\$ 61.050,00
2	Poltronas - para Gabinetes Juízes, conforme especificações do Termo de Referência. Entrega na JFES - VITÓRIA-ES. Entrega na PCDF: BRASÍLIA-DF.	20	R\$ 6.105,00	R\$ 122.100,00
<b>PREÇO MÉDIO GLOBAL ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL</b>			-	<b>R\$ 183.150,00</b>

Vitória-ES, 16 de Agosto de 2022.  
 Edma Eline de Jesus Loureiro  
 Diretora do Núcleo de Contratações

JFESADM202200082/02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
 Documento Nº: 3470543.31098431-1115 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31098431-1115>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

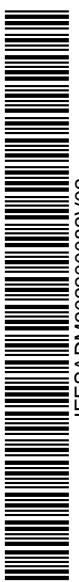
#### Anexo 03

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N° 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura do representante legal)



JFESADM202200082/02







  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ITEM 2**

Empresa vencedora:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone fixo/celular:  
e-mail:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Registrada	Marca/Modelo
2	Poltronas - para Gabinetes Juízes – entrega na PCDF – Brasília-DF	Unid.	20	

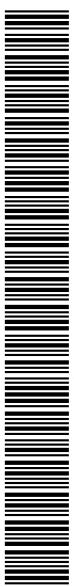
Vitória, de 2022.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS  
Juiz Federal  
Diretor do Foro

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante Legal  
Empresa xxxx



JFESADM202200082V02



JFESADM202200082V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3470543.31058780-2162 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31058780-2162>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Divisão de Contratações e Material  
Seção de Contratos Administrativos

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° /2022**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) \_\_\_\_\_  
POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS.

**Processo nº JFES-EOF---**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, por intermédio da \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Tel.: - \_\_\_\_\_-, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº: \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social/Procuração.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, instruído no Processo em epígrafe, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2022, Processo Administrativo Digital nº. JFES-ADM-2022-00082, com base na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) poltronas através da **Ata de Registro de Preços N°: /20**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. As especificações dos bens são aquelas discriminadas no Item 2 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

3.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

3.1.1. **ITEM 1: Seção Judiciária do Espírito Santo - Sede**, situada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, CEP: 29.053-245

Página 1 de 7



JFESCAP202200082V02



JFESADM202200082V02



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3507893-792 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507893-792>

**SIGA**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

**SIGA**



TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3.1.2. **ITEM 2: Polícia Civil do Distrito Federal (Divisão de Recursos Materiais – DRM/DAG),**  
situada à SGON, Quadra 05, lote 02/07 – Brasília, DF – CEP 70.610.650.

3.2. Os bens deverão ser montados pela empresa fornecedora.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

##### 4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. O dia e o horário para entrega dos bens deverão ser agendados previamente, com antecedência mínima de 24 horas, sendo:

4.1.1.1. **ITEM 1: Seção Judiciária do Espírito Santo - Sede (Seção de Material)**  
telefones: (27) 3183-5004 / (27) 3183-5143;

4.1.1.2. **ITEM 2: Polícia Civil do Distrito Federal (Divisão de Recursos Materiais – DRM/DAG),** telefone (61) 3207-5629.

4.1.2. A entrega deverá ser realizada no horário de 12h às 17h.

4.1.3. O fornecedor procederá à entrega dos bens solicitados no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, o que se poderá fazer **via e-mail**.

4.1.4. O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na **CONTRATANTE**, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

4.1.5. Se houver montagem, este tempo será computado no prazo de entrega.

4.1.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

##### 4.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.2.1. Quando da entrega dos bens no Almoxarifado, a Seção responsável pelo recebimento dos bens fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos bens entregues pela CONTRATADA.

4.2.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, que será realizado exclusivamente pela Seção de Patrimônio ou por Comissão de Recebimento de Bens na **Seção Judiciária do Espírito Santo - Sede e pela Divisão de Recursos Materiais na Polícia Civil do Distrito Federal** e dependerá da verificação da qualidade e desempenho dos bens solicitados e de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas neste CONTRATO e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

4.2.3. Os bens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

Página 2 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3507893-792 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507893-792>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA 



TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.2.3.1. O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando não necessitar de montagem, do contrário, contados do término da montagem.

4.2.3.2. O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.2.3.3. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 15 (quinze) dias corridos acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.2.4. Demais condições estão relacionadas no **Item 7** do Termo de Referência, anexo ao Edital

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. A vigência do presente CONTRATO inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

6.1. O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme Tabela abaixo:

Código SIASG	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
476879	_____	Poltronas, conforme especificações no Item 2 do Termo de Referência, anexo ao Edital.	_____	R\$ _____	R\$ _____

6.2. Nos valores já estão incluídos todos os itens de custo e despesas, tais como: ferramental necessário às atividades laborais dos profissionais, transportes, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, sobreaviso, taxas e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

_____		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
_____	_____	_____, de _____. _____

Página 3 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3507893-792 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507893-792>



JFESCAP202200138A



JFESADM202200082V02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Não será exigida garantia da execução do CONTRATO, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS BENS:

9.1. A Garantia do bem solicitado é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos. (conforme especificado na proposta, não podendo ser inferior a 7 anos).

9.2. O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo Recebimento Definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

9.3. Os serviços de manutenção e reparos que eventualmente se façam necessários ao longo do período da Garantia deverão ser prestados por empresa localizada na região da Grande Vitória-ES (ITEM 1) ou em Brasília-DF (ITEM 2).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas discriminadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições estabelecidas a seguir:

12.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

12.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

12.1.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

Página 4 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3507893-792 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507893-792>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 357/2022  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.

12.2. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Durante a vigência deste CONTRATO, a fiscalização será exercida por servidor do quadro permanente da CONTRATANTE, especialmente designado para tanto.

13.2. A atestação de conformidade dos bens cabe ao responsável pela fiscalização do CONTRATO ou a outro servidor designado para esse fim.

13.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

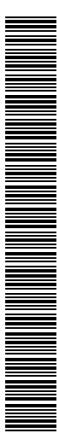
14.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. As hipóteses de rescisão do CONTRATO são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

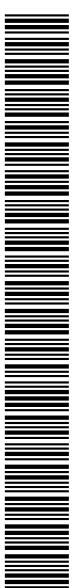
14.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5

Página 5 de 7



JFESCAP202200138A



JFESADM202200082V02



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3507893-792 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507893-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2022  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA DOCUMENTAÇÃO:**

15.1. O presente CONTRATO fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se aos documentos abaixo indicados:

15.1.1. Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2022, realizado em \_\_\_\_/2022, e seus Anexos;

15.2.2. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022.

15.1.3. Proposta comercial vencedora, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_, apresentada pela CONTRATADA.

15.2. Documentos como condição para assinatura do CONTRATO:

15.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (SICAF), consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União.

15.2.2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 3 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:**

16.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de CONTRATO com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

16.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

Página 6 de 7



JFESCAP202200138A



JFESADM202200082/V02



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento Nº: 3507893-792 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507893-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento Nº: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

19.1. É eleito o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA

Página 7 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.  
Documento N°: 3507893-792 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507893-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.  
Documento N°: 3470543.31222765-3226 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3470543.31222765-3226>

SIGA

